



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 448/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 368/2020.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Celso Giannazi, que "dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com Cinemateca Brasileira."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "como parlamentar tenho acompanhado, junto a artistas, historiadores, pesquisadores, cineastas e, especialmente, com os grupos Frente Ampla e Coletivo Mariana em Movimento, a situação de descaso e abandono da Cinemateca Brasileira. Enfrentando uma crise financeira que se arrasta desde 2013, com a redução dos repasses do então Ministério da Cultura e atual Ministério da Educação e o fim da parceria com a Sociedade Amigos da Cinemateca, ela se agravou a partir de 2018, quando a Associação Roquette Pinto foi contratada por dois anos para cuidar do acervo. Em dezembro de 2019, cessaram de vez os recursos federais e os poucos funcionários que restaram estão com salários atrasados desde abril."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa Manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um Substitutivo.

De acordo com o projeto, autoriza-se o Executivo a celebrar convênio com a Cinemateca Brasileira - ou órgão ou entidade, pública ou privada, que venha a sucedê-la ou administrá-la - cujo objetivo seja auxiliar na manutenção e preservação do acervo daquela instituição.

Para isso, o Poder Executivo poderá: i - realizar transferência de recursos financeiros para a Cinemateca Brasileira; e ii - Criar fundo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultural, com o objetivo de financiar de ações contínuas para manutenção da Cinemateca Brasileira.

Existe, ainda, regra prevendo que o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do convênio ficarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise à Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar uma análise mais detida pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes e, também, da Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, cujas competências guardam maior proximidade com a matéria; favorável é o parecer ao projeto, na forma do Substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09.06.2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Arselino Tatto (PT) - Relator

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2021, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).